



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

EDITAL NORMATIVO

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista na Lei Municipal Complementar n.º 47/2014, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento das funções abaixo especificadas, destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contratação por tempo determinado, conforme autorizado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela legislação municipal vigente. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes deste Edital, elaborado em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Processo seletivo serão de responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.
- 1.2 O **PROCESSO SELETIVO** destina-se à formação de cadastro de candidatos para contratação por tempo determinado nas funções relacionadas no item 2.2, visando ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas hipóteses previstas na legislação municipal, durante o prazo de validade deste certame, observadas a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e a motivação específica de cada contratação.
- 1.3 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário oficial de Brasília/DF, disponibilizado pelo Observatório Nacional.
- 1.4 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da CMM Concursos preferencialmente pelo site <https://portal.cmmconcursos.com.br/> e pelo e-mail contato@cmmconcursos.com ou, subsidiariamente, pelo telefone (18) 3271-5132 em horário comercial.
- 1.5 A CMM Concursos não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.
- 1.6 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de GUAÍÇARA/SP no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP no endereço da CMM Concursos pelo endereço eletrônico <https://portal.cmmconcursos.com.br/>.
- 1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo seletivo divulgado, até sua homologação, no site www.portal.cmmconcursos.com.br. A partir da homologação final as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de GUAÍÇARA, além de afixação em seus átrios.
- 1.8 As provas serão aplicadas no município de GUAÍÇARA/SP, em local definido e divulgado futuramente pela empresa CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e no site da Prefeitura do Município de GUAÍÇARA. Caso o número de candidatos ultrapasse a capacidade do município, poderá ser aplicada em outro município, ou em dias distintos.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 2.1 O detalhamento das funções públicas, número de vagas, previsão de cadastro de reserva, jornada semanal (carga horária), referência, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:
- 2.2 **TABELA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

2.2.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências no ato da contratação temporária
AUXILIAR FOLGUISTA (CASA LAR)	16 horas (sábado e domingo) e disponibilizada para trabalhar caso haja necessidade e em todos os turnos da casa	01 + CR*	R\$ 1.721,15	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo.
CUIDADOR RESIDENTE (CASA LAR)	De caráter intermitente com descanso semanal de 48 horas ininterrupto.	01 + CR*	R\$ 2.929,98	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo.

CR(*): Cadastro Reserva

2.2.2 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências no ato da contratação temporária
EDUCADOR SOCIAL	40h	04 + CR*	R\$ 1.721,15	R\$ 50,00	Ensino Médio Completo.
PAJEM	40h	01 + CR*	R\$ 2.057,36	R\$ 50,00	Ensino Médio Completo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	02 + CR*	R\$ 3.017,45 + complemento piso nacional	R\$ 50,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem completo e Registro no COREN.
TUTOR DE CLASSE	40h	01 + CR*	R\$ 2.236,60	R\$ 50,00	Curso normal de magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou com 50% já cursado.

CR(*): Cadastro Reserva

2.2.3 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências no ato da contratação temporária
FISIOTERAPEUTA	20h	03 + CR*	R\$ 2.130,76	R\$ 60,00	Ensino superior Completo em Fisioterapia concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro com inscrição no CREFITO
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	30h	01 + CR*	R\$ 3.848,40	R\$ 60,00	Curso normal de magistério em nível médio ou superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 9.394/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

					– LDB, e para atuar nas salas de recursos multifuncionais os docentes com formação em Licenciatura com especialização ou habilitação em Educação Especial ou em uma de suas áreas.
PEB I – FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	30h	01 + CR*	R\$ 3.848,40	R\$ 60,00	Curso normal de magistério em nível médio ou superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, e para atuar nas salas de recursos multifuncionais os docentes com formação em Licenciatura com especialização ou habilitação em Educação Especial ou em uma de suas áreas.
PEB II – ARTE	30h	01 + CR*	R\$ 3.848,40	R\$ 60,00	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	01 + CR*	R\$ 3.848,40	R\$ 60,00	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PEB II - INFORMÁTICA	30h	01 + CR*	R\$ 3.848,40	R\$ 60,00	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PEB II - INGLÊS	30h	01 + CR*	R\$ 3.848,40	R\$ 60,00	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PSICÓLOGO	40h	01 + CR*	R\$ 3.913,82	R\$ 60,00	Ensino Superior Completo em Psicologia concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no CRP.

CR(*): Cadastro Reserva

2.3 Para as Nomenclaturas abaixo relacionadas não haverá coincidência de horários para a realização das Provas, a saber:

1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)
AUXILIAR FOLGUISTA (CASA LAR)	PAJEM
CUIDADOR RESIDENTE (CASA LAR)	FISIOTERAPEUTA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PEB I – FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
TUTOR DE CLASSE	PEB II – ARTE
EDUCADOR SOCIAL	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	PEB II - INFORMÁTICA
-	PEB II - INGLÊS
	PSICÓLOGO

- 2.3.1** Para o **1º Horário**, os portões serão fechados, às **09h00** e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.
- 2.3.2** Para o **2º Horário**, os portões serão fechados, às **14h00** e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.
- 2.4** As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.
- 2.5** As atribuições da função pública constante da **TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS** do item 2.2 serão as constantes no **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO**.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.portal.cmmconcursos.com.br no período de 12 de setembro de 2026 até às 23h30min do dia 27 de setembro de 2026, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site <https://portal.cmmconcursos.com.br/> clique no ícone “ABERTOS” e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em **PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP Nº 001/2026**.
 - Em seguida, selecionar a função e clicar em **REALIZAR INSCRIÇÃO** e clique em continuar.
 - Preencha todos os campos corretamente** e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.
 - Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos por agendamento.
 - O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis”, exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
 - A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 3.1.1** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo seletivo, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame.
- 3.1.2** Após a efetivação da inscrição, com o seu pagamento, não será admitida alteração da opção de função. O candidato que desejar modificar sua escolha deverá **ANULAR** a inscrição já efetuada e realizar nova inscrição, sem direito a reembolso do valor pago.
- 3.1.3** Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO**, recomenda-se ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, especialmente dos requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes da Tabela de Funções Públicas do item 2.2
- 3.1.4** Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções. Havendo a possibilidade de realizar apenas uma prova por período.
- 3.1.5** A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma, ou seja, da inscrição.
- 3.1.6** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato na hipótese de quando o pagamento for realizado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

duplicidade ou fora do prazo, sendo descontado o valor da taxa bancária.

- 3.2** Os dados pessoais informados pelo candidato serão tratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP** e pela CMM Concursos, exclusivamente para fins de execução, gestão, publicidade dos atos do certame e cumprimento de obrigações legais, observada a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.
- 3.3** O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para verificar sua situação no PROCESSO SELETIVO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da CMM Concursos, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.3.1** O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.
- 3.3.2** O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão INDEFERIDAS as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
- 3.4** **Ao se inscrever, o candidato declarará sob as penas da lei que, após habilitação no concurso e no ato de convocação, cumprirá as seguintes condições:**
- 3.4.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.
- 3.4.2** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos na data da contratação temporária.
- 3.4.3** Estar no gozo dos direitos Políticos.
- 3.4.4** Estar quites com as obrigações militares.
- 3.4.5** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.4.6** Atender as condições especiais prescritas para o convocação para assinatura de contrato da função, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para a função, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal da função.
- 3.4.7** Não possuir condenação criminal transitada em julgado que seja incompatível com o exercício da função pública pretendida ou que, nos termos da legislação vigente, constitua impedimento para a contratação.
- 3.4.8** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições, comprovadas por análise médica oficial realizada por profissional indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP.
- 3.4.9** Estar no gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.4.10** Não ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.4.11** Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo.
- 3.4.12** Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições disponibilizados no site da CMM Concursos.
- 3.4.13** Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de função, função pública ou mandato eletivo.
- 3.4.14** Não estar cumprindo penalidade administrativa que impeça nova contratação em cargo público ou contratação pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

durante o período de inscrição enviando o **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** e eventuais documentos comprobatórios.

4.1.1 O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

4.1.2 O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5. DA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Atende-se ao art. 37, VIII, da Constituição Federal; ao art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; ao Decreto nº 9.508/2018, conforme suas disposições já consolidadas; e à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), resguardando as garantias de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.

5.2 Garante-se o direito à inscrição como pessoa com deficiência (PCD) a todos os candidatos cujas atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsto nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 9.508/2018, bem como em suas eventuais alterações posteriores, assegurando avaliação técnica adequada, adaptações razoáveis e acessibilidade plena.

5.3 Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, com status de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).

5.4 Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados.

5.4.1 Não haverá reserva de vagas para convocação para assinatura de contrato imediato a candidatos com deficiência (PcD), em razão de o quantitativo ofertado ser inferior ao mínimo estabelecido na legislação vigente. Nessa hipótese, será assegurada a observância da proporção legal no cadastro de reserva.

5.4.2 O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) será aplicado cumulativamente durante toda a execução do certame e ao longo do prazo de validade do processo seletivo, inclusive nas convocações oriundas do cadastro de reserva.

5.4.3 Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, assegurando a formação de uma vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD). Caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), a vaga será formada somente se, com o aumento do número de convocados para a função, a fração atingir, no mínimo, 0,5.

5.4.4 Na ordem de convocação, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), conforme previsto neste Edital, aplicando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a aplicação do percentual resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), observadas as demais disposições deste Edital

5.4.5 A reserva de vagas às pessoas com deficiência será observada separadamente para cada função pública, considerando-se o número total de candidatos efetivamente convocados para a respectiva função durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, incluídas as vagas imediatas e aquelas decorrentes do cadastro de reserva.

5.4.6 Considerando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto neste Edital e a regra de arredondamento estabelecida no item 5.4.3, a convocação de candidato classificado na lista específica de pessoas com deficiência ocorrerá quando, aplicado o referido percentual sobre o total acumulado de convocações da respectiva função, resultar vaga reservada.

5.4.7 Até que seja atingido o quantitativo que gere vaga reservada à pessoa com deficiência, as convocações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

observarão a lista de ampla concorrência da respectiva função, sem prejuízo da aplicação posterior da reserva, caso ocorram novas convocações durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

- 5.4.8** O candidato com deficiência aprovado constará simultaneamente da lista geral de classificação e da lista específica de pessoas com deficiência. Caso seja convocado pela lista geral, em razão de sua classificação na ampla concorrência, sua convocação não será computada para fins de preenchimento da vaga reservada, preservando-se a ordem de classificação da lista específica.
- 5.4.9** Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência habilitado ou classificado para determinada função pública, ou em caso de desistência, inabilitação, desclassificação, impedimento ou perda do direito à contratação, será convocado o próximo candidato com deficiência classificado para a mesma função. Não havendo candidato com deficiência remanescente, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.5** Consideram-se deficiências aquelas previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos padrões internacionalmente reconhecidos, desde que resultem em impedimentos de longo prazo que limitem de forma significativa a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais.
- 5.5.1** Alterações supervenientes nas definições e parâmetros de caracterização de deficiência previstos na legislação federal aplicável serão automaticamente incorporadas para fins de cumprimento deste Edital.
- 5.5.2** Não serão consideradas deficiências aquelas condições ou distúrbios passíveis de correção por tratamento médico ou outro tipo de intervenção que elimine de forma significativa as limitações existentes
- 5.6** Assegura-se à pessoa com deficiência (PcD) o direito de inscrever-se em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, desde que as atribuições essenciais da função sejam compatíveis com sua deficiência, observada a legislação vigente.
- 5.7** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá OBRIGATORIAMENTE, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:
- 5.7.1** O **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.
- 5.7.2** O **LAUDO MÉDICO** emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.7.3** O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este processo seletivo, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.
- 5.7.4** A validade do laudo médico é de:
- 5.7.4.1** Até 4 (quatro) anos, contados da data de início das inscrições, para deficiência permanente ou de longa duração;
- 5.7.4.2** Até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.
- 5.8** A apresentação do laudo médico em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. O descumprimento de quaisquer das exigências descritas implicará no INDEFERIMENTO da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), não cabendo à Administração a responsabilidade pela complementação, regularização ou saneamento posterior do documento apresentado.
- 5.9** Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser INDEFERIDO quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editalícias aplicáveis quando:
- 5.9.1** não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora;
- 5.9.2** não contiver assinatura, carimbo e número de registro profissional (CRM/CRP/COREN ou equivalente) do responsável;
- 5.9.3** não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

- 5.9.4 não houver a indicação do Código Internacional de Doenças – CID correspondente à deficiência declarada;
 - 5.9.5 não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;
 - 5.9.6 descrevam patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;
 - 5.9.7 não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se refiram a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social;
 - 5.9.8 ainda que a deficiência seja reconhecida pela legislação, o laudo médico não comprovar a deficiência declarada pelo candidato ou deixar de atender aos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável;
 - 5.9.9 apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca;
 - 5.9.10 for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico da deficiência declarada;
 - 5.9.11 não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;
 - 5.9.12 o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;
 - 5.9.13 não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.
- 5.10 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS deverá especificá-la no **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita.
- 5.10.1 O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.
 - 5.10.2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**, até o término das inscrições a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.11 As condições especiais e os recursos de acessibilidade necessários para a realização das provas presenciais serão assegurados aos candidatos com deficiência, desde que previamente requeridos na forma deste Edital e comprovada sua necessidade, cabendo à Administração providenciar as adaptações razoáveis necessárias para garantir a igualdade de oportunidades, observada a legislação vigente.
- 5.11.1 Ao candidato com deficiência visual poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade comprovada, prova impressa em caracteres ampliados, fiscal leitor, auxílio para leitura e demais recursos de acessibilidade compatíveis;
 - 5.11.2 Ao candidato com deficiência auditiva poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade comprovada, recursos de acessibilidade adequados, inclusive autorização para utilização de aparelho auditivo ou tecnologia assistiva, quando compatíveis com a segurança e a lisura do certame;
 - 5.11.3 Ao candidato com deficiência física poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade comprovada, mobiliário adaptado, espaços acessíveis, auxílio de fiscal para manuseio da prova e transcrição das respostas, facilidade de acesso aos locais de prova, bem como outros recursos de acessibilidade necessários;
 - 5.11.4 Ao candidato com deficiência intelectual ou outra condição que demande apoio específico poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade comprovada, sala com condições adequadas, apoio de fiscal para leitura ou transcrição, tempo adicional, quando legalmente cabível, e demais adaptações razoáveis necessárias à plena participação no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

5.11.5 A concessão de tempo adicional e de outras adaptações dependerá de solicitação do candidato, acompanhada da documentação exigida neste Edital, e será analisada conforme a legislação vigente e as necessidades individualmente demonstradas.

5.12 O candidato que deixar de apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou para solicitar atendimento especializado não poderá suprir essa ausência após o encerramento das inscrições, sem prejuízo do direito de interpor recurso contra eventual decisão administrativa de indeferimento, observado o disposto neste Edital.

5.13 A CMM Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.

5.14 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados – AMPLA CONCORRÊNCIA - AC por Função Público quanto na lista de pessoas com deficiência (PcD).

5.15 Os candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência (PcD), quando convocados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste Edital e poderão ser submetidos a avaliação médica específica, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.

5.15.1 Essa avaliação terá por objetivo verificar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função e a deficiência declarada, com base nos parâmetros da legislação vigente. Constatada, de forma fundamentada e circunstanciada, a incompatibilidade que impossibilite o pleno desempenho das funções, o candidato será eliminado do processo seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.15.2 A perícia médica destinada à avaliação da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou da compatibilidade das atribuições essenciais da função será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, preferencialmente em órgão médico oficial do Município ou em serviço indicado pela Administração, observados os princípios de imparcialidade e publicidade dos atos.

5.15.3 O Município poderá, a qualquer tempo, submeter o candidato a perícia complementar em serviço oficial, quando necessário para dirimir dúvidas técnicas ou assegurar a isonomia entre os concorrentes.

5.16 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

6.1 As etapas do presente Processo seletivo serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme a função pretendida:

6.2 PROVA OBJETIVA: Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, destinada a verificar o domínio teórico do(a) candidato(a) sobre os conteúdos previstos neste Edital. Os temas abordados constam do **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, observados os conteúdos específicos correspondentes à função para a qual o candidato estiver inscrito.

6.3 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: Avaliação de caráter **EXCLUSIVAMENTE CLASSIFICATÓRIO**, com o objetivo de atribuir pontuação adicional com base na formação acadêmica comprovadamente compatível com as atribuições da função, conforme os critérios e limites definidos neste Edital, para todas as funções de Nível Superior.

6.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas presenciais com antecedência mínima de **1 (uma) hora**.

6.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

- 6.7** Duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 6.8** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento oficial de identidade com foto, em condição que permita sua perfeita identificação**, ou seja:
- Cédula de Identidade RG;
 - Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 6.9** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura
- 6.10** Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pelo FISCAL DE SALA antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo
- 6.11** Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.
- 6.12** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 6.13** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.14** Não serão aceitas fotografias, capturas de tela ou arquivos baixados dos documentos de identificação.
- 6.15** No dia da realização de provas presenciais, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CMM Concursos poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA do boleto bancário e comprovação de pagamento, com o preenchimento da FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC da sala de provas.
- 6.15.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CMM Concursos com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.15.2** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16** O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação sob sua posse, inclusive alarmes e modos de vibração.
- 6.17** Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CMM Concursos, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.18** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação da CMM Concursos.
- 6.19** A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 6.19.1** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

6.19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.19.3 É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.19.4 A CMM Concursos poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do FISCAL DE SALA ou da Coordenação da CMM Concursos que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.

6.20 A CMM Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.

6.21 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A **PROVA OBJETIVA** será aplicada a todos os candidatos e está prevista para o dia **18 de outubro de 2026**, em local a ser divulgado por meio de edital próprio, que será afixado no local de costume da Prefeitura do Município de Guaíçara, por meio do Diário Oficial do Município e no site www.portal.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.2 As **PROVA OBJETIVAS** ocorrerão no período da **MANHÃ e TARDE**. Os portões serão fechados às 09h00min para os candidatos do período matutino e às 14h00min para os candidatos do período vespertino e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.

7.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas no município, a CMM Concursos e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura e por meio do site www.portal.cmmconcursos.com.br.

7.3.1 Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site www.portal.cmmconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo seletivo.

7.3.2 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

7.3.3 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da CMM Concursos e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP.

7.3.4 Havendo alteração da data prevista para realização da **PROVA OBJETIVA**, ela poderá ocorrer em outra data.

7.3.5 Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO de sua inteira responsabilidade.

7.3.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

7.4 Das Condições Gerais da PROVA OBJETIVA:

7.5 O conteúdo programático para as PROVAS OBJETIVAS será o apresentado no ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

7.5.1 As PROVAS OBJETIVAS terão caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, onde contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A,B,C,D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

7.5.2 Será considerado **HABILITADO na PROVA OBJETIVA** o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **40% (QUARENTA POR CENTO)**, eliminando-se do **PROCESSO SELETIVO** os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 O conteúdo programático para as **PROVAS OBJETIVAS** será o apresentado no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital
- 8.2 As **PROVAS OBJETIVAS** serão compostas conforme apresentado a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR FOLGUISTA (CASA LAR)
CUIDADOR RESIDENTE (CASA LAR)

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais
10	05	10

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

PAJEM
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TUTOR DE CLASSE
EDUCADOR SOCIAL

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos
10	05	10

NÍVEL SUPERIOR

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL
PEB I – FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
PEB II – ARTE
PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PEB II - INFORMÁTICA
PEB II - INGLÊS

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos / Educacionais
10	05	10

FISIOTERAPEUTA
PSICÓLOGO

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos
10	05	10

- 8.1 As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 4 (quatro) pontos.
- 8.2 A **PROVA OBJETIVA** terá duração de 3 HORAS, já contemplado o tempo destinado ao preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**.
- 8.3 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 8.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a **LISTA DE PRESENÇA** antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do **FISCAL DE SALA**, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.
- 8.5 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos presente, o **FISCAL DE SALA** deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da **PROVA**, esclarecendo regras, condutas permitidas e restrições aplicáveis durante todo o período de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

- 8.6** Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da prova.
- 8.7** A CMM Concursos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
- 8.8** Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a CMM Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ATA DE OCORRÊNCIA.
- 8.8.1** O candidato deverá informar ao FISCAL DE SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.9** Por ocasião de realização da **PROVA OBJETIVA**, constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à CMM Concursos o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da ATA DE OCORRÊNCIAS tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.
- 8.10** Na **PROVA OBJETIVA**, o candidato deverá assinalar as respostas na **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 8.10.1** O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e neste Edital.
- 8.10.2** Em nenhuma hipótese haverá a substituição da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** por erro de preenchimento do candidato.
- 8.10.3** Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.10.4** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 8.10.5** O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.10.6** Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 8.10.7** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.
- 8.11** O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob sua responsabilidade:
- 8.11.1** Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.
- 8.11.2** Assinar no local apropriado.
- 8.11.3** Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento contido nas instruções da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
- 8.12** Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.
- 8.13** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.
- 8.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

- 8.15** Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um FISCAL DE CORREDOR.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

- 9.1** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
- 9.2** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, se houver;
 - c) Maior número de acertos na prova de Português;
 - d) Maior número de acertos na prova de Matemática / Raciocínio Lógico, se houver;
 - e) Maior número de acertos na prova de Informática, se houver;
 - f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, se houver;
 - g) Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.
- 9.3** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.4** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10. DOS TÍTULOS

- 10.1** O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para as funções de Nível Superior.

Serão considerados os seguintes Títulos:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNIT.	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
DOUTORADO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.	5,0	1,0	5,0
MESTRADO		3,0	1,0	3,0
PÓS-GRADUAÇÃO	Certificado ou Declaração de conclusão de curso (frente e verso), em papel timbrado da instituição, com a respectiva carga horária e o período de realização	2,0	1,0	2,0
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	Certificado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo que guardem relação com a função pública pretendida emitido pela banca	0,5	2,0	1,0
				11,00

- 10.2** Serão pontuados, para fins exclusivamente classificatórios, os diplomas, certificados e demais documentos comprobatórios previstos neste capítulo, desde que guardem relação com a função pública pretendida e atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

- 10.2.1** Para que os títulos de **Mestrado** e **Doutorado** (Pós-graduação Stricto Sensu ou cursos análogos) sejam considerados válidos para pontuação, devem conter, de forma expressa, as seguintes informações: identificação do responsável, data de conclusão, e aprovação da Dissertação ou Tese, ou Trabalho de Conclusão de Curso.
- 10.2.2** A Ata de Defesa de Dissertação ou Tese, que comprove a aprovação sem ressalvas, terá o mesmo efeito.
- 10.2.3** É obrigatória a apresentação, juntamente com os Diplomas/Certificados de **Doutorado** e **Mestrado**, dos respectivos históricos acadêmicos, para verificação das disciplinas e créditos cursados.
- 10.2.4** Para que os títulos de **Especialização** (Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, MBA – Master of Business Administration, Residências ou cursos análogos) sejam considerados válidos para pontuação, devem conter, de forma expressa, as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, disciplinas cursadas, e confirmação da conclusão e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalente (se houver).
- 10.2.5** Será considerado para pontuação o Certificado, Certidão ou Atestado de Aprovação em concurso público ou processo seletivo público devidamente homologado, expedido pela banca organizadora ou pelo órgão promotor do certame, desde que se refira a cargo, emprego ou função pública de atribuições correlatas e de mesmo nível de escolaridade da função pretendida neste Processo Seletivo.
- 10.2.6** Não serão pontuados decretos, portarias, listas de classificação, listas de convocação, classificações provisórias, resultados ainda não homologados, comprovantes de inscrição ou participação no certame, nem documentos que não permitam identificar o candidato, o cargo ou função, o edital correspondente, a homologação do certame e a condição de aprovado.
- 10.3** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que ofereçam cursos equivalentes, credenciadas pelos órgãos competentes, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Portaria MEC nº 1.020/2017. Além disso, os títulos deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado, conforme a legislação vigente.
- 10.4** Em hipótese alguma será aceita a entrega de títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 10.4.1** As cópias dos documentos encaminhadas para a **AValiação de Títulos** fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisadas.
- 10.4.2** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, mesmo após a publicação do resultado, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no prazo estabelecido.
- 10.4.3** Após o encerramento do período para envio da documentação é vedada aceitação de novos títulos ou a substituição ou complementação dos já enviados.
- 10.4.4** Constatada a irregularidade que torne inválido o título apresentado, a respectiva pontuação será desconsiderada.
- 10.4.5** Verificada, a qualquer tempo, fraude, falsidade ideológica, adulteração documental ou qualquer outro meio ilícito relacionado aos títulos apresentados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser excluído do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
- 10.5** Da atribuição da pontuação referente a avaliação de títulos
- 10.6** A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “11 (onze) pontos”.
- 10.7** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 10.8** Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS** ou apresentado cópia acompanhada com o original que possuam. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

 TÍTULOS	PROCESSO SELETIVO ☐ Prefeitura do Município de ... Função: Nome do Candidato(a): Inscrição n.º: RG:
---	--

- 10.9** O candidato que se inscrever para mais de um função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.
- 10.10** Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas acompanhado do original.
- 10.11** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1** Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.
- 11.2** Para as funções com apresentação de títulos a nota final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = NPO + T$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

T = Títulos

- 11.3** A nota final dos candidatos será de no máximo 111 (cento e onze) pontos, sendo 100 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva e 11 (onze) pontos correspondentes aos títulos.
- 11.4** Serão divulgadas duas listas de classificação:
- 11.4.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - AC** – contendo todos os candidatos habilitados, incluindo aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD);
- 11.4.2 LISTA ESPECÍFICA de PcD** – contendo apenas os candidatos habilitados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições da legislação vigente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** O prazo para interposição de recurso se iniciará imediatamente após a divulgação do evento:
- 12.1.1** Para recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação.
- 12.2** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 12.3** Para a interposição de recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.portal.cmmconcursos.com.br, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.
- 12.3.1** O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.
- 12.4** Será liminarmente **INDEFERIDO** o recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

- 12.4.1** Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- 12.4.2** Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- 12.4.3** Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- 12.4.4** Apresentar contestação referente a mais de uma questão em um único formulário; o candidato deve utilizar um formulário separado para cada questão impugnada;
- 12.4.5** Cujo teor despreze a Banca Examinadora, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo seletivo, agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP ou ainda qualquer outro candidato;
- 12.4.6** Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 12.4.7** Que não disser respeito à fase a que se destina.
- 12.5** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 12.6** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 12.6.1** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 12.7** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 12.8** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 12.9** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado
- 12.10** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as **PROVAS OBJETIVAS** serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 12.11** A decisão sobre o recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da CMM Concursos na “área do candidato” em até 24h depois da publicação coletiva.
- 12.12** Não serão aceitos: (a) segunda instância administrativa; (b) reexame de recurso já interposto; ou (c) pedido de revisão da decisão recursal.
- 12.13** O candidato que deixar de interpor recurso administrativo no prazo, na forma e nos termos previstos neste Edital perderá o direito de impugnar administrativamente o respectivo ato ou decisão, ressalvada a possibilidade de correção de erro material, de ilegalidade manifesta ou de fraude pela Administração, no exercício de seu poder de autotutela.
- 12.13.1** Considera-se absolutamente preclusa toda manifestação apresentada fora do prazo recursal ou em desacordo com as regras editalícias, não sendo passível de conhecimento, análise ou reapreciação, sob qualquer justificativa.
- 12.13.2** A não manifestação do candidato durante o período recursal importa em aceitação plena, tácita e definitiva dos atos e resultados divulgados, os quais se tornam irrecorríveis na esfera administrativa.
- 12.13.3** Não serão admitidos pedidos de revisão, reanálise, reconsideração, reclamação ou quaisquer outros requerimentos apresentados após o encerramento do prazo recursal previsto neste Edital, ressalvada a possibilidade de correção, de ofício ou mediante provocação, de erro material, inexatidão evidente ou ilegalidade manifesta, observado o princípio da autotutela administrativa e a legislação aplicável.
- 12.13.4** A ausência de interposição de recurso não obriga a Comissão a promover revisão de atos regularmente praticados, sem prejuízo da correção, de ofício ou mediante provocação, de erro material, ilegalidade manifesta ou fraude, observado o princípio da autotutela administrativa.
- 12.13.5** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

SELETIVO.

12.14 O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 13.1** Os candidatos classificados serão convocados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP**, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 13.2** A aprovação no Processo seletivo não assegura, por si só, o direito à admissão temporária. A contratação temporária dependerá da existência da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária, do prazo de validade do certame e do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
- 13.2.1** A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da admissão temporária.
- 13.3** A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP** sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.
- 13.4** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP** poderá comunicar a convocação através de contato telefônico, e-mail, e/ou carta com AR (Aviso de Recebimento) sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP** durante a validade do **PROCESSO SELETIVO**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 13.5 Os candidatos aprovados, quando convocados, poderão, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP**, ser submetidos à inspeção médica oficial, realizada por equipe profissional designada pela Administração, de caráter eliminatório, destinada a verificar a aptidão para o desempenho das atribuições essenciais da função, observadas a legislação vigente e, quando cabíveis, as adaptações razoáveis.
- 13.5.1** Somente será contratado o candidato considerado apto para o desempenho das atribuições essenciais da função, conforme avaliação realizada pela inspeção médica oficial, observada a legislação vigente e, quando cabíveis, as adaptações razoáveis.
- 13.6** O candidato aprovado neste **PROCESSO SELETIVO** será convocado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- 13.6.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 13.6.2** Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Função Pública;
- 13.6.3** Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Função Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- 13.6.4** Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- 13.6.5** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 13.6.6** Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- 13.6.7** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 13.6.8** Não possuir condenação criminal transitada em julgado que seja incompatível com o exercício da função pública pretendida ou que, nos termos da legislação vigente, constitua impedimento para a contratação.
- 13.6.9** Não ter sido condenado, por decisão com trânsito em julgado, por crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em razão de ato de improbidade administrativa, em qualquer esfera de governo;
- 13.6.10** Não estar cumprindo penalidade administrativa que impeça nova contratação em cargo público ou contratação pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

13.6.11 Não possuir vínculo com a administração pública que resulte em acumulação vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ressalvada as hipóteses constitucionalmente permitidas, desde que haja compatibilidade de horários.

13.6.12 A contratação de candidato aposentado observará as vedações e exceções constitucionais relativas à acumulação de proventos com remuneração, especialmente o art. 37, § 10, da constituição federal, cabendo ao município verificar, no caso concreto, a licitude da acumulação e a compatibilidade de horários.

13.7 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a admissão temporária, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos documentos originais e respectivas cópias solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP**, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos).

13.8 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação temporária, mesmo que constatadas após a admissão temporária, acarretarão processo administrativo visando à acarretarão a instauração de procedimento administrativo para apuração e, se for o caso, anulação da convocação ou da contratação temporária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

13.9 O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do Processo seletivo, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.

14.3 Motivará a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao PROCESSO SELETIVO, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

14.3.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

14.3.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

14.3.3 Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;

14.3.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

14.3.5 Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

14.3.6 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

14.3.7 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

14.3.8 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

14.3.9 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

14.3.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido

14.3.11 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

14.3.12 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

- 14.3.13** Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- 14.3.14** Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 14.4** As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por prazo determinado, destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 47/2014. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, , desde que presentes os requisitos previstos na referida legislação e permaneça a necessidade que justificou a contratação
- 14.5** O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP e nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
- 14.6** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 14.7** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 14.8** O contato realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.
- 14.9** Os candidatos em emprego/função/Função Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste **PROCESSO SELETIVO**, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 14.10** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP e a CMM Concursos se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do PROCESSO SELETIVO, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 14.11** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos
- 14.12** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.
- 14.13** O resultado final do PROCESSO SELETIVO será homologado pela Prefeita Municipal de GUAÍÇARA/SP.
- 14.14** As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.15** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP e a CMM Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.
- 14.16** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 14.17** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 14.18** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

- 14.19** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo seletivo e Equipe Técnica da CMM Concursos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaíçara/SP, 09 de setembro de 2026

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL

Prefeita Municipal de Guaíçara



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA	09/09/2026
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura	09/09 e 10/09/2026
Respostas aos recursos interpostos contra o Edital de Abertura, se houver	11/09/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12/09 à 27/09/2026
Publicação do deferimento das inscrições e Convocação para as Provas	07/10/2026
Recebimento de Recurso das Inscrições	08/10 e 09/10/2026
PROVA OBJETIVA	18/10/2026
Disponibilização do Gabarito	19/10/2026
Recebimento do Recurso do Gabarito	20/10 e 21/10/2026
Resultado Preliminar	30/10/2026
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	31/10 e 01/11/2026
CLASSIFICAÇÃO FINAL	04/11/2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL	05/11/2026

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo seletivo, podendo as datas sofrerem alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos individualmente, para atenderem as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Processo seletivo pelo site www.portal.cmmconcursos.com.br.



ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR FOLGUISTA (CASA LAR):

Prestar apoio às funções do cuidador, auxiliando nos cuidados, acompanhamento e atendimento das necessidades dos usuários do serviço; zelar pela organização, limpeza, conservação e manutenção da moradia, bem como auxiliar na preparação dos alimentos e demais atividades necessárias à rotina da Casa Lar; contribuir para o convívio, a integração e o fortalecimento dos vínculos com os usuários do serviço, observadas suas necessidades individuais e as orientações da equipe responsável; substituir a cuidadora residente durante seus períodos de folga, férias e/ou licença, assegurando a continuidade dos cuidados e das atividades desenvolvidas na Casa Lar, sempre respeitados os limites de sua carga horária e a legislação aplicável; e executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do cargo, conforme orientação da chefia imediata.

CUIDADOR RESIDENTE (CASA LAR):

Prestar cuidados básicos aos acolhidos, especialmente quanto à alimentação, higiene e proteção; estabelecer relação afetiva personalizada e individualizada com cada acolhido; organizar o ambiente da Casa Lar, incluindo o espaço físico e as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada acolhido; auxiliar o adolescente a lidar com sua história de vida, contribuindo para o fortalecimento de sua autoestima e para a construção de sua identidade; organizar e manter fotografias, registros e demais informações individuais relativas ao desenvolvimento de cada adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar os acolhidos aos serviços de saúde, à escola e a outros serviços pertinentes ao seu cotidiano; e apoiar o acolhido no processo de preparação para o desligamento do serviço, sempre sob orientação e supervisão de um ou mais técnicos de referência.

FISIOTERAPEUTA:

Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; · Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as consequências dessas doenças; · Atende a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; · Ensina exercícios corretivos de colina, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; · Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto e a recuperação no puerpério; Atendimento de fisioterapia em Saúde da Mulher: reabilitação em disfunções uroginecológicas e oncológicas; · Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; · Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; · Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos, Pode planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia; · Responsável pelos equipamentos, móveis e demais instrumentos necessários ao perfeito funcionamento do departamento; · Responsável pela manutenção do ambiente de trabalho e das atividades administrativas a ele inerentes; atendimento fisioterapêutico domiciliar; executará outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico, assina os documentos inerentes à sua função e de responsabilidade.

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando a sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade; Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando; Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando; Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela guarda e entrega dos mesmos para a direção escolar ao final do ano letivo; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ano e Ciclo: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e da vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; Participar das Instituições Auxiliares da Escola; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola e Secretaria Municipal de Educação; Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica; Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, formação, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola Exercer outras atividades atinentes à sua função; cumprir o horário de A.T.P.C.

PEB I – FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO:

Conhecer o Plano Municipal de Educação; · Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora; · Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando a sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade. · Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade; · Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando; · Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando; Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; · Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela guarda e entrega dos mesmos para a direção escolar ao final do ano letivo; cumprir o horário de A.T.P.C.

PEB II – ARTE:

Atuar na docência do Ensino Fundamental e na educação de Jovens e Adultos, podendo atuar também na Educação Infantil e na Educação Especial; · Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora; · Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; · Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; · Zelar pela aprendizagem dos alunos; · Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; · Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade; · Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando; · Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando; · Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, PEB I e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento pedagógico diferenciado; · Diversificar os materiais, recursos e atividades pedagógicas utilizados para o trabalho adequando às necessidades específicas do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais; · Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; · Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe e Ciclo/Ano: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; · Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; · Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; · Participar das Instituições Auxiliares da Escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

· Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola; · Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP); · Participar de palestras, eventos e cursos de formação continuada promovidos e indicados pela Secretaria Municipal de Educação; · Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; XXI – Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica; · Zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade; · Ter compromisso com o trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições; · Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola; cumprir o horário de A.T.P.C.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

Promover a prática de ginástica, natação, musculação, hidroginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; · Estudar a necessidade e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; · Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visando, para ordenar a execução dessas atividades; · Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; · Efetuar testes de avaliação física, cronometrado, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; · Cuidar dos equipamentos, materiais e móveis sob sua responsabilidade, mantendo-os em perfeitas condições de uso; · Executar outras atividades correlatas definidas pelos seus superiores; · Controlar a frequência dos alunos, assinando e registrando todas as atividades desenvolvidas em escolas ou em programações com outros setores da Prefeitura; cumprir o horário de A.T.P.C.

PEB II – INFORMÁTICA:

Atuar na docência do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando; Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando; Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, PEB I e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento pedagógico diferenciado; Diversificar os materiais, recursos e atividades pedagógicas utilizadas para o trabalho adequando às necessidades específicas do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais; Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe e Ciclo/Ano: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; Participar das Instituições Auxiliares da Escola; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola; Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP); Participar de palestras, eventos e cursos de formação continuada promovida e indicada pela Secretaria Municipal de Educação; Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; XXI – Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade; Ter compromisso com o trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições; Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola; cumprir com o horário de A.T.P.C.

PEB II – INGLÊS:

Atuar na docência do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora; Ministras os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando; Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando; Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, PEB I e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento pedagógico diferenciado; Diversificar os materiais, recursos e atividades pedagógicas utilizadas para o trabalho adequando às necessidades específicas do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais; Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe e Ciclo/Ano: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; Participar das Instituições Auxiliares da Escola; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola; Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP); Participar de palestras, eventos e cursos de formação continuada promovida e indicada pela Secretaria Municipal de Educação; Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; XXI – Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade; Ter compromisso com o trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições; Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola; cumprir com o horário de A.T.P.C.

PAJEM:

Prestar assistência e cuidados às crianças no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de alimentação, higiene, repouso, locomoção, segurança e bem-estar; acompanhar e auxiliar as crianças durante as atividades de rotina, recreação, lazer, alimentação e demais atividades desenvolvidas pela unidade escolar; auxiliar na organização, conservação e higienização dos espaços, materiais e equipamentos utilizados pelas crianças; promover ambiente acolhedor, seguro e adequado ao desenvolvimento infantil, estimulando a socialização, a autonomia e a convivência respeitosa; auxiliar os professores e demais profissionais da educação na execução das atividades escolares e no atendimento às necessidades individuais das crianças, sem exercer atribuições próprias do professor ou realizar regência de classe; acompanhar as crianças nos deslocamentos internos e externos da unidade escolar, observando permanentemente sua segurança e integridade física; comunicar à equipe gestora ou aos profissionais responsáveis quaisquer ocorrências, alterações de comportamento, necessidades ou situações que possam comprometer o bem-estar da criança; participar de reuniões, formações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, quando convocado; colaborar com a manutenção da rotina e da organização da unidade escolar; e executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata

PSICÓLOGO:

Procede ao estudo e a análise dos processos infra e interpessoais e nos mecânicos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectual, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social. Desenvolver as atividades administrativas que o cargo requer, para o bom andamento dos serviços, responsável pela guarda e manutenção de equipamentos, móveis e demais instrumentais necessários ao desempenho da função. Executar outras atividades correlatas solicitadas pelo superior imediato, bem como trabalhar em equipe com os outros profissionais da área.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos clientes da Instituição, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar visita/atendimento domiciliar. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Realizar atividades na promoção em saúde. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TUTOR DE CLASSE:

Preparar e diversificar materiais pedagógicos para adequação das atividades às necessidades específicas do aluno com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, sob orientação do professor titular e da equipe especializada; participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela unidade escolar, respeitados os limites de sua jornada de trabalho; participar dos encontros de formação, palestras, eventos e cursos de formação continuada promovidos ou indicados pelo Departamento Municipal de Educação, bem como de outras ações que contribuam para sua formação permanente; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos relacionados à sua ação pedagógica; zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade; acompanhar, orientar e estimular os alunos ao desenvolvimento da independência, autonomia e iniciativa em todos os momentos, promovendo também o respeito e a não discriminação entre os alunos; realizar registros e anotar informações relativas ao desenvolvimento do aluno com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, em todos os seus aspectos, conforme orientação da direção escolar e da coordenação pedagógica; participar de reuniões de pais, reuniões de planejamento e discussões com o professor da sala regular, direção e coordenação pedagógica; atuar de acordo com as orientações das assessorias especializadas, dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado e da coordenação do programa de educação inclusiva; manter compromisso com o trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições; responsabilizar-se, de acordo com as necessidades do aluno, pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros cuidados necessários; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da unidade escolar; promover a integração entre as ações do docente da sala regular e suas atividades diárias; atender às orientações dos diferentes profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem; elaborar Planilha Semanal de Trabalho, tendo como referência a planilha semanal do docente regente da classe, realizando as adequações curriculares necessárias ao aluno; acolher o aluno independentemente do laudo apresentado; zelar pela aprendizagem dos alunos com deficiência; e, em casos de extrema necessidade, assumir a gestão da sala de aula.

EDUCADOR SOCIAL:

Participar dos processos de planejamento do SPSBD-GC; realizar visitas domiciliares; preencher os instrumentos de trabalho; participar da elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias; organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com definição da frequência e do tempo de visita; planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada família; orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território; ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço; realizar as atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território; comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC as situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias ou observadas durante a visita domiciliar; apoiar os processos de encaminhamento das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário; estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania; registrar as informações relativas às visitas domiciliares nos instrumentos específicos do SPSBD-GC; participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas; participar das reuniões de equipe destinadas ao planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar da capacitação introdutória, previamente à atuação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

domicílio; participar das atividades de educação permanente da equipe; e executar outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 8 do presente edital)

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

Conhecimentos Gerais: Atualidades, Acontecimentos Gerais no Brasil e no Mundo; História e Geografia do Brasil. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira e aspectos relevantes do município

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / EDUCACIONAIS (*)

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL - PEB I – FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - PEB II – ARTE - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II – INFORMÁTICA - PEB II – INGLÊS

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.

Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.

ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

OBS (*): Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(em ordem alfabética)

AUXILIAR FOLGUISTA (CASA LAR) (*): A prova objetiva versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática / Raciocínio Lógico, Informática e Conhecimentos Gerais.

CUIDADOR RESIDENTE (CASA LAR) (*): A prova objetiva versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática / Raciocínio Lógico, Informática e Conhecimentos Gerais.

FISIOTERAPEUTA (*):

Anatomia Humana, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas Página 24 de 31 doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia na Saúde da Mulher; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia e, Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva.

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (*):

ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar. Porto Alegre: Artmed, 1993.
KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. Piaget para a educação pré-escolar. Porto Alegre: Artmed, 1991. FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. Atividades na Pré-Escola. São Paulo: Editora Saraiva, 1982.
GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.
GARCIA, Regina Leite. Revisitando a Pré-escola. São Paulo: Cortez, 1997.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995. _____. Avaliação na Pré-escola. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.
KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. _____. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.
LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que Planejar? Como Planejar? São Paulo: Editora Vozes, 1999.
PIAGET, Jean; Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). Encontros e encantamentos na educação infantil. Campinas: Papirus, 2000.
OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. Plano Escolar: caminho para a autonomia. São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.
SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.
SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de. Pré-Escola: Uma Nova Fronteira Educacional. São Paulo: Livraria Pioneira, 1986.
TEBEROSKY, Ana; CARDOSO, Beatriz (org.) Reflexões sobre o Ensino da Leitura e da Escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. Pré Escola, tempo de educar. São Paulo: Ática, 1998.
VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
WALLON, Henri. Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PEB I – FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO (*):

ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Campinas: Editora Papirus, 2006.

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a EmiliaFerreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.

COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.

FERREIRO, Emilia. Alfabetização em Processo. São Paulo: Cortez, 1996.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: pioneira Thomson Learning, 2003.

LANDSMANN, Lílania Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papirus, 1995.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PIAGET, Jean, Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.

VEIGA, Ilma Passos A. Projeto Político-Pedagógico da Escola – uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 2004.

VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

VIGOSTSKI, Lúria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PEB II – ARTE (*):

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

BARBOSA, A. M. (2002). *John Dewey e o ensino da arte no Brasil*. 5 edição. São Paulo: Cortez.

BARBOSA, Ana Mae (Org.). Mutações do conceito e da prática. In: BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (Org.). Abordagem Triangular no Ensino das Artes e Culturas Visuais. São Paulo: Cortez, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA (*):

1. Fundamentos da Educação e da Educação Física 2. Planejamento, Avaliação e Metodologia 3. Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem Motora 4. Anatomia, Fisiologia e Biomecânica 5. Esporte, Jogo e Atividade Física 6. Educação Inclusiva e Diversidade 7. Saúde, Higiene e Primeiros Socorros 8. Relações Humanas e Ética Profissional

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). MEC, 2017.
- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física. MEC, 1998.
- DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro. São Paulo: Scipione, 1997.
- TANI, Go; MANOEL, E. J.; PROENÇA, J. E. Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU, 1988.
- BETTI, Mauro; ZULIANI, Luiz Roberto. Educação Física e Sociedade. São Paulo: Movimento, 2002.
- VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

PEB II – INFORMÁTICA (*):

Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows: uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessórios. Execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas. Noções de Hardware. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Noções de Redes e Protocolos. Cuidados com equipamentos e programas. Limpeza do ambiente de trabalho. Backup. Antivírus. MS-Office. Correio Eletrônico. Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, etc...). Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem. Noção básica de administração pública. Direitos e deveres do servidor público municipal. “Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.”

PEB II – INGLÊS (*):

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Contratação temporária; Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms. 15

PAJEM (*):

Desenvolvimento infantil: características e fases do desenvolvimento infantil; desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social; necessidades básicas da criança; formação da autonomia; construção da identidade; afetividade; autoestima; socialização e convivência; importância do brincar no desenvolvimento infantil.

Cuidados básicos com a criança: higiene corporal e higiene bucal; troca de roupas e fraldas; cuidados durante o repouso e o sono; alimentação e hidratação; cuidados durante as refeições; prevenção de acidentes; segurança e proteção da criança; organização da rotina; conforto e bem-estar; cuidados com crianças em diferentes faixas etárias.

Alimentação infantil: princípios básicos de alimentação saudável; hábitos alimentares; incentivo à alimentação adequada; cuidados durante as refeições; prevenção de engasgos e acidentes; higiene das mãos e dos utensílios; identificação de situações que demandem atenção ou comunicação à equipe responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

Higiene, saúde e prevenção: higiene pessoal e ambiental; limpeza e organização dos espaços utilizados pelas crianças; prevenção de doenças e acidentes no ambiente escolar; cuidados com materiais e equipamentos; noções básicas de primeiros socorros e procedimentos diante de acidentes e situações de emergência; identificação de sinais e alterações que possam comprometer a saúde e o bem-estar da criança; comunicação imediata de ocorrências à equipe responsável.

Segurança e proteção da criança: cuidados nos deslocamentos internos e externos; supervisão permanente; prevenção de quedas, queimaduras, intoxicações, cortes, afogamentos, engasgos e outros acidentes; identificação de situações de risco; proteção contra negligência, violência, maus-tratos e outras formas de violação de direitos; procedimentos diante de situações que envolvam risco à integridade física ou emocional da criança.

Convivência e relações interpessoais: acolhimento; respeito às diferenças; relações afetivas e sociais; incentivo à cooperação, solidariedade, respeito e convivência; mediação de conflitos entre crianças; estímulo à autonomia e à participação; manejo de comportamentos desafiadores de forma respeitosa e adequada à faixa etária.

Rotina e atividades escolares: organização e acompanhamento das rotinas da unidade escolar; participação em atividades de recreação, lazer, jogos e brincadeiras; apoio às atividades desenvolvidas pelos professores; organização e preparação de materiais; conservação dos espaços e equipamentos; acompanhamento das crianças em atividades internas e externas; colaboração com a equipe escolar, respeitando os limites das atribuições do cargo.

Educação Infantil: princípios e objetivos da Educação Infantil; indissociabilidade entre cuidar e educar; direitos de aprendizagem e desenvolvimento; interações e brincadeiras; campos de experiências; importância do ambiente educativo para o desenvolvimento integral da criança; relação entre família e escola; acolhimento e adaptação da criança ao ambiente escolar.

Inclusão e atendimento às necessidades individuais: princípios da educação inclusiva; respeito às diferenças e à diversidade; atendimento às necessidades individuais das crianças; acessibilidade e participação nas atividades escolares; cuidados e apoio às crianças com deficiência ou necessidades específicas, respeitando as orientações dos profissionais responsáveis; promoção da autonomia e da inclusão social.

Ética e conduta profissional: postura profissional no ambiente escolar; responsabilidade, respeito, discrição e cordialidade; trabalho em equipe; relacionamento com crianças, famílias, professores e demais profissionais; sigilo e proteção das informações relativas às crianças; comunicação de ocorrências à equipe gestora; limites das atribuições do Pajem e atuação sob orientação dos profissionais responsáveis.

Legislação e direitos da criança: Constituição Federal – direitos da criança e do adolescente; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015; Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente os aspectos relacionados à Educação Infantil.

Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGAIS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.**
- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.**
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.**

PSICÓLOGO (*):

Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Transtorno do déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH); Conceito e avaliação de inteligência; Déficit cognitivo; Distúrbios de aprendizagem; Transtornos Globais do Desenvolvimento; A educação como direito social de acordo com a Constituição Federal (1988); Declaração Mundial de Educação para Todos (1990); Lei 8069/90 – ECA; LDB 9.394/96; Código de Ética profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Resoluções CFP nº 001/99, 018/02, 007/03 e 010/05. Resolução CFP nº 001/1999 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação à questão da orientação sexual; Resolução CFP nº 018/2002 – Estabelece normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

de atuação para os Psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial; Resolução CFP nº 007/2003 – Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliação psicológica; Resolução CFP nº 010/2005 – Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- AMARO, D. Giacomelli. Educação Inclusiva, Aprendizagem e Cotidiano Escolar. SP: Casa do Psicólogo, 2007.
- AMIRALIAN, M. Lima. Compreendendo o cego: uma visão psicanalítica por meio de desenhos – histórias. SP: Casa do Psicólogo, 1997.
- AMY, M. A. Enfrentando o autismo: a criança autista, seus pais e a relação terapêutica. RJ: Jorge Zahar Ed., 2001.
- BARBOSA, A &, AMORIM, G & GALVÃO, G. Hiperatividade: conhecendo sua realidade. SP: Casa do Psicólogo, 2007.
- BAÚ, Jorgiana e KUBO, Olga Mitsue. Educação Especial e a capacitação do professor para o ensino. Curitiba: Juruá, 2009.
- BUSCAGLIA, L. Os deficientes e seus pais. Rio de Janeiro: Record, 1997.
- CIASCA, S. M. Distúrbios de aprendizagem: proposta de avaliação interdisciplinar. SP: Casa do Psicólogo, 2003.
- COPETTI, Jordano. Dificuldades de Aprendizado: manual para pais e professores. Curitiba: Juruá, 2011.
- CHEMAMA, Roland; VANDERMERSCH, Bernard. Dicionário de Psicanálise. São Leopoldo: Unisinos, 2007.
- CORDIOLI, Aristides Volpato (org). Psicoterapias: Abordagens Atuais. Porto Alegre: Artmed, 1993.
- CUNHA, Ana .Cristina Barros; ENUMO, Sônia Regina Fiorim. Mediação materna no desenvolvimento cognitivo da criança com deficiência visual. Curitiba: Juruá, 2011.
- EDLER, Rosita Carvalho. Educação inclusiva: com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- FREUD, S. - Psicologia das Massas e Análise do Ego, vol. XVIII da Standart Edition. Rio de Janeiro: Imago, 1972.
- FREUD, S- “Sobre Psicoterapia” (1905[1904]) In obras completas. Vol. VII FREUD, Sigmund. Algumas reflexões sobre a psicologia escolar. Obras completas, v. 13, p. 247-250. Rio de Janeiro: Imago, 1996. Luto e Melancolia. Obras completas, v. 14, p. 249-263. Rio de Janeiro: Imago, 1996. Psicologia de grupo e a análise do ego. Obras completas, v. 18, p. 81-154. Rio de Janeiro: Imago, 1996. Neurose e Psicose. Obras completas, v. 19, p. 167-171. Rio de Janeiro: Imago, 1996. A perda da realidade na neurose e na psicose. Obras completas, v. 19, p. 205-209. Rio de Janeiro: Imago, 1996. <http://crepop.pol.org.br> – Centro de Referência Técnica em psicologia e Políticas Públicas.
- GIAMI, A & Lydia Macedo. O Anjo e a Fera. SP: Casa do Psicólogo, 2007.
- GUIMARÃES, Liliana Andolpho Magalhães; GRUBITS, Sonia (orgs.). Série Saúde Mental e Trabalho – Volume 1. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.
- HOLMES, David S. Psicologia dos Transtornos Mentais. Porto Alegre: Artmed.
- IÇAMI, Tiba. Disciplina, limite na medida certa. SP: Ed. Gente, 2ª. Ed., 1999.
- KNOBEL, Elias. Psicologia e Humanização: Assistência aos pacientes graves. São Paulo: Atheneu, 2008
- MACEDO, L. (ORG) Ética e Valores Metodológicos para um Ensino Transversal. SP: Casa do Psicólogo, 2007.
- MANTOAN, Maria Tereza Egler. Inclusão escolar o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna. (2003).
- MANTOAN, Maria Tereza. (Org.). Caminhos pedagógicos da inclusão. São Paulo: Memnon, 2001
- MARCODES, Itamar & PAGNANELLI, Nancy. Somos todos iguais. SP: Memnon, 2000.
- MAZZOTTA, Marcos José Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- MITTLER, P. Educação Inclusiva/contextos Sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- MORAES, Maria Cândida. Sentir pensar fundamentos e estratégias para reencantar a educação. Petrópolis/RJ: Vozes. 2004.
- PAIN, S. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
- PIAGET, Jean, A FORMAÇÃO DO SÍMBOLO NA CRIANÇA Imitação, jogo e Sonho Imagem e Representação.
- PIAGET, Jean, Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
- PIAGET, Jean. – Seis Estudos de Psicologia. Editora Florense Universitária, 1999.
- PATTO, M. H. S. A produção do fracasso escolar: histórias de submissão e rebeldia. São Paulo, T. A. Queiroz Editor, 4ª Reimpressão, 1996.
- PEIXOTO, Clarice Ehlers, CLAVALROLLE, Françoise. Envelhecimento, Políticas Sociais e novas tecnologias. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- PUESCHEL, S. Síndrome de Down- Guia para pais e educadores. Campinas, SP: Papirus, 1993.
- RANGE, Bernard. Psicoterapia Comportamental e Cognitiva de Transtornos Psiquiátricos. Editorial Psy, 1998. Parte II: Itens 5, 6, 8, 10 e 14.
- ROSELI, B & MARIA R. (ORG). Educação Especial – Do Querer ao Fazer. São Paulo: Avercamp- Educação Editora, 2003.
- SCHARTZMAN & COLABORADORES. Síndrome de Down. SP: Memnon, Ed. Científica Ltda., 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

SCHULTZ, Duane P.; SCHULTZ, Sydney Ellen. História da Psicologia Moderna, 9ª Ed. São Paulo: Thomson Pioneira, 2005.

TOPAZEWSKI, A. Aprendizado e suas habilidades – como lidar? SP: Casa do Psicólogo, 2000.

VIGOSTSKI, Lurida, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.

VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

WERLANG, Blanca Susana Guevara; AMARAL, Anna Elisa de Villemor (orgs). Atualizações em métodos projetivos para avaliação psicológica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

WERNECK, C. Sociedade inclusiva – quem cabe no seu todo? RJ: EVA, 1999.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (*):

Técnicas básicas de enfermagem; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; preparo da cama hospitalar; sinais vitais; coleta de material para exames; admissão, alta e transferência de paciente; posições e restrições de movimentos; movimentação e transporte de paciente; conforto; higiene corporal; alimentação do paciente, dietas; curativo; escara de decúbito, administração de medicamentos, via parenteral, sondagem gástrica, lavagem gástrica; cateterismo vesical masculino e feminino, socorros de urgência; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da enfermagem; anatomia vascular; anatomia renal; anatomia cardíaca; anatomia do sistema nervoso; fisiologia cardíaca; fisiologia da digestão; fisiologia do sistema respiratório; fisiologia do sistema circulatório; aleitamento materno; Atenção Básica: USF e UBS; SUS: princípios e diretrizes; calendário de vacinação infantil; diabetes; doenças sexualmente transmissíveis; principais parasitoses; principais doenças pediátricas; prontuário; puericultura e tipos de leito.

TUTOR DE CLASSE (*):

Constituição Federal de 1988: direito à educação (arts. 205 a 214).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990: direito à educação.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências gerais, direitos de aprendizagem e habilidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Currículo Paulista: princípios, organização curricular e recomposição das aprendizagens.

Planejamento pedagógico: objetivos de aprendizagem, plano de ensino, plano de aula e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

Avaliação da aprendizagem: avaliação diagnóstica, formativa e somativa.

Recomposição e recuperação das aprendizagens: estratégias de intervenção pedagógica.

Acompanhamento pedagógico de estudantes com defasagem de aprendizagem.

Metodologias de ensino para Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Alfabetização e letramento.

Alfabetização matemática e desenvolvimento do raciocínio lógico.

Práticas de leitura, produção de textos e interpretação textual.

Resolução de problemas e desenvolvimento das competências matemáticas.

Recursos didáticos e materiais pedagógicos utilizados no processo de ensino e aprendizagem.

Organização do trabalho pedagógico em sala de aula.

Gestão da sala de aula e mediação da aprendizagem.

Relação entre escola, família e comunidade.

Inclusão escolar, educação inclusiva e atendimento à diversidade.

Noções sobre transtornos e dificuldades de aprendizagem.

Trabalho colaborativo entre Professor Tutor, Professor Regente e equipe gestora.

Acompanhamento do desempenho escolar e utilização de registros pedagógicos.

Ética profissional e relações interpessoais no ambiente escolar.

Noções básicas de tecnologias educacionais aplicadas ao ensino.

Legislação educacional pertinente ao cargo.

Referências Bibliográficas Sugeridas

Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214).

Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Currículo Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

Política Nacional de Alfabetização (quando aplicável).

Documentos orientadores da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo sobre recomposição das aprendizagens, avaliação diagnóstica e recuperação contínua.

Legislação municipal relacionada à educação.

EDUCADOR SOCIAL (*):

Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz: objetivos, princípios, organização e funcionamento.

Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Sistema Único de Assistência Social (SUAS): princípios, diretrizes, organização e serviços.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): objetivos, atribuições e atuação junto às famílias.

Trabalho social com famílias.

Primeira infância: conceito, características e importância do desenvolvimento infantil.

Desenvolvimento infantil na primeira infância: aspectos físicos, cognitivos, emocionais, afetivos e sociais.

Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parentalidade positiva e práticas de cuidado na primeira infância.

Acompanhamento de gestantes, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Visita domiciliar: planejamento, execução, registro e acompanhamento.

Técnicas de observação, acolhimento, escuta qualificada e comunicação com as famílias.

Registro das informações e utilização dos instrumentais de acompanhamento.

Identificação de situações de risco e vulnerabilidade social.

Encaminhamento das famílias para a rede de proteção social.

Intersetorialidade entre assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.

Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal nº 13.257/2016.

Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Cadastro Único para Programas Sociais.

Direitos da criança, da gestante e da família.

Aleitamento materno, alimentação saudável e cuidados básicos com a criança.

Estímulos ao desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras, interações e atividades lúdicas.

Ética profissional, sigilo das informações e respeito à diversidade.

Trabalho em equipe multiprofissional.

Noções de cidadania, direitos humanos e inclusão social.

Noções de saúde da criança, vacinação, crescimento e desenvolvimento infantil.

Prevenção da violência doméstica, negligência e violação de direitos da criança.

Educação permanente e capacitação continuada no âmbito do Programa Criança Feliz.

Noções básicas de informática aplicadas ao registro das atividades.

Legislação e normativas relacionadas ao Programa Criança Feliz.

Referências Bibliográficas Sugeridas

Constituição Federal de 1988 (arts. 6º, 203, 204, 226 e 227).

Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS).

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.

Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal nº 13.257/2016.

Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).

Guia para Visita Domiciliar do Programa Criança Feliz – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Caderno de Orientações Técnicas do Programa Criança Feliz – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Legislação municipal pertinente ao cargo.

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
candidato(a) à FUNÇÃO de _____ do
PROCESSO SELETIVO nº 001/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP.

DESCREVER A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

..... DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

ANEXO V SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
candidato(a) à FUNÇÃO de _____ do
PROCESSO SELETIVO nº 001/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP Venho REQUERER inscrição de
candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações: Tipo de Deficiência que é portador:
_____ CID: _____ Nome do
Médico Responsável pelo Laudo: _____.

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um “X” no local caso necessite
(ou não) de condição especial:

() NÃO NECESSITO de Condição Especial para realização das provas

() NECESSITO de Condição Especial para realização das provas (Descrever abaixo a condição especial que
necessita):

_____, _____ DE _____ DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO